PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO.
la das Sessões da Câma-
Municipal de Arcos, 28/8/965.
Francisco Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara.

LEI Nº 463

Dispõe s/construção de muro de arrimo na Usina deEletricidade de Santana e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, as obras de construção de um muro de arrimo, para proteção da caixa de pressão do canal da Usina de Eletricidade do rio Santana, de propriedade desta Prefeitura, podendo despender, para êste fim, até a importância de Cr$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º-Para a execução das obras mencionadas no artigo precedente, desta lei, se forem realizadas por administração, poderá o Executivo Municipal adquirir o material necessário, assim como contratar os serviços braçais, bem como os de transporte e tratores.

Art. 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado aabrir o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30 de agôsto de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Nabor Teixeira de Amorim

Secretário.

VISTO:
Em 3/8/965.

Prefeito.

Registrada às fls. 120 e 120 v., do livro próprio, nº. 3.

Secretário.